

10 Lei nº 564/65

"Disposiçõe sobre a suplementaçõe de verba no valor de cr\$ 12.087.752 (doze milhõe oitenta e sete mil, setecentoe e cinquenta e dois cruzeiroe)." José Antonio Fares, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconceloe, Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuiçõe que lhe sõe con- feridae por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal Decretou e de Pro- mulga a seguinte Lei: Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Diretoria de Contabilidade, um Crédito Suplemen- tar no valor de cr\$ 12.087.752 (doze milhõe, oitenta e sete mil, setecentoe e cin- quenta e dois cruzeiroe), destinado a suplementaçõe de verbae constantee do orça- mento vigente: Artigo 2º: O valor do presente crédito suplementar, será coberto com o produto do excesso de arrecadaçõe verificado no orçamento vigente conforme Índice Técnico que fica fazendo parte integrante desta Lei: Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, renoga- das as disposiçõe em contrário: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vascon- celoe, em 8 de setembro de 1965.

*Fares*

José Antonio Fares  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada na Portaria Muni- cipal, na mesma data.

*Col. Adriano*  
Sílvia A. de Araújo  
Secretária